



**TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

ao Termo de Contrato 016/2018 que entre si celebram o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO, e a Empresa ENGELTECH EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, nº 255, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0053-47, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. Marcos Alpoim Freire**, conforme portaria de nomeação nº 4.273, de 16 de Maio de 2019, publicada no DOU nº 95, de 20 de Maio de 2019 e portaria de delegação de competência nº 5.107 de 31 de Maio de 2019, publicado no DOU nº 105, de 03 de Junho de 2019, inscrito no CPF nº 739.060.427-15, portador da Carteira de Identidade de Médico nº 52-45312-2 CRM/RJ, doravante denominado **“CONTRATANTE”** e, a empresa **ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.612.398/0001-66, estabelecida na ADE Conjunto 13 – Lote 30 – Loja 01 – Águas Claras – Brasília – DF, CEP 71.986-720, neste ato representada por seu Sócio, **Sr. Márcio Roberto Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº M – 6.877.137 expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 911.235.856-87, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23079.057893/2015-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do **processo nº 23079.057893/2015-41** e tem a finalidade específica de alterar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1.1.1. Acréscimo no valor da prestação do serviço.

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação adicional do serviços de:

LOCAÇÃO DE MAIS 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONTADO EM GABINETE SOBRE QUATRO RODÍZIOS (SENDOS DOIS COM FREIO). EM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL NÃO PASSÍVEL DE OXIDAÇÃO. COM ATERRAMENTO DE TODAS AS SUPERFÍCIES. UNIDADE DE OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE (MÉDIA DE 50 A 80 L POR HORA POR PONTO DE DIÁLISE) E COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PRÉ-TRATAMENTO EM SÉRIE COM FILTROS DE CARVÃO ATIVADO. MONITOR DE CONDUTIVIDADE COM ALARME. ALARME DE BAIXA PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA; INCLUÍDA A MANUTENÇÃO E GARANTIA DE PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS LOCADOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, **(totalizando, assim, 06 (seis) desses equipamentos locados através do Contrato 016/2018).**



### 1.3. Objeto:

LOCAÇÃO						
LOCAÇÃO DE MAIS 04 (QUATRO) APARELHOS PORTÁTEIS DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DAS ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS MENSAS DA ÁGUA RELACIONADA COM OS MESMOS (totalizando, assim, 06 (seis) desses equipamentos locados através do Contrato 016/2018).						
ITEM	CODIGO SIASG	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO LOTE III	QTD	PERÍODO DO CONTRATO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR TOTAL 06 MESES
7	22829	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MONTADO EM GABINETE SOBRE QUATRO RODÍZIOS (SENDOS DOIS COM FREIO). EM ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL NÃO PASSÍVEL DE OXIDAÇÃO. COM ATERRAMENTO DE TODAS AS SUPERFÍCIES. UNIDADE DE OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE (MÉDIA DE 50 A 80 L POR HORA POR PONTO DE DIÁLISE) E COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; PRÉ-TRATAMENTO EM SÉRIE COM FILTROS DE CARVÃO ATIVADO. MONITOR DE CONDUTIVIDADE COM ALARME. ALARME DE BAIXA PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA; INCLUÍDA A MANUTENÇÃO E GARANTIA DE PLENO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS LOCADOS, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	004	06 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 62.400,00
TOTAL						R\$ 62.400,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor total do contrato passará de R\$ 791.942,04 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para **R\$ 854.342,04** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), representando um acréscimo de aproximadamente de **7,88%** em relação ao valor total anterior do Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

3.3. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato será de **06 (seis) meses** com início em **08/05/2020** e término da vigência em **08/11/2020**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153152

Fonte: 6153000100



Programa de Trabalho: 109667

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de 10 (dez) dias após o início do acréscimo, complementando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 03 (três) meses após o término da nova vigência contratual.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLAUSULA SETIMA - ALTERAÇÕES

7.1 As partes contratantes mantêm inalteradas as demais cláusulas do contrato original (nº 016/2018).

#### 8. CLAUSULA OITAVA - FORO

8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação e Alteração Contratual, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2020.

Dr. Marcos Alpoim Freire  
Diretor-Geral  
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho  
CONTRATANTE

Márcio Roberto Guimarães  
Sócio  
Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar Ltda-  
EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

